

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2014

EDITAL COMPLETO

O Município de CELSO RAMOS, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Dom Daniel Hostin, nº 930, Centro, Cidade de Celso Ramos - SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos interessados, que no dia 06 de março de 2014, às 14:00 horas, realizará licitação na modalidade Leilão Público, para alienação de 2 veículos, pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, a quem maior lance oferecer, o qual se regerá pelas cláusulas e condições do presente edital.

1.- DO OBJETO

1.1.- Visa a selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, referente a ALIENAÇÃO DE DOIS BENS MÓVEIS ABAIXO DESCRITOS E AVALIADOS, CONFORME SEGUE, A QUEM MAIOR LANCE OFERECER, EM VALOR IGUAL OU SUPERIOR AO VALOR MÍNIMO FIXADO NO LAUDO DE AVALIAÇÃO, SEGUE:

LOTE

01 – AUTOMÓVEL RENAULT MEGANE SEDAN PRIVILEGE, 2.0, 16 VÁLVULAS, ANO 2009, 4 PORTAS, 4 CILINDROS, 138 CV, GASOLINA, CHASSI 93YLM2N4A9J115093 PLACAS MGG 8164. VALOR AVALIADO: R\$ 15.000,00.

02 – AUTOMÓVEL GM CORSA SEDAN PREMIUM, 1.4, 8 VÁLVULAS, ANO 2010, 4 PORTAS, 4 CILINDROS, 105 CV, GASOLINA, PLACA: MIA 8717, CHASSI 9BGXM19POBC136588. VALOR AVALIADO: R\$ 18.000,00.

1.2 – Os bens a serem leiloados estarão disponíveis para vistoria no pátio da Prefeitura Municipal de Celso Ramos, no período compreendido entre 25 de fevereiro a 06 de março de 2014, das 13:00 as 18:00 horas.

2.- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar da licitação, quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, que até o horário do encerramento (06/03/2014, às 14:00 horas), apresentem perante a comissão permanente de licitação cópia do CPF e RG (pessoas físicas) e de CNPJ (pessoas jurídicas).

3.- DO JULGAMENTO

3.1 - As 14:00 horas do dia 06/03/2014, na Câmara Municipal de Vereadores, sito à Rua Dom Daniel Hostin, n. 930, o leiloeiro nomeado, declarará aberto os

trabalhos, procedendo-se o leilão dos veículos especificados neste edital, declarando vencedor o licitante que maior lance oferecer para o lote.

3.2 - Após a oferta da primeira proposta, em valor igual ou superior ao mínimo, somente serão aceito lances que superem a proposta inicial acima de R\$ 100,00 (cem reais) e assim sucessivamente.

3.3 - O leiloeiro após o oferecimento de cada lance, aguardará por no máximo 03 (três) minutos, e em não havendo nenhuma outra oferta, adjudicará o bem.

4. – PAGAMENTOS DA ARREMATÇÃO:

4.1 - A arrematação será paga integralmente à vista, no ato da compra, após o leiloeiro declarar o licitante vencedor, adjudicando-lhe o bem.

4.1.1 - O arrematante efetuará, mediante recibo de depósito bancário, em guia própria a ser fornecida pela municipalidade, o pagamento à vista e em única parcela do bem adquirido.

4.2 – O recibo de venda será preenchido em nome do Licitante vencedor, identificado e qualificado no ato do Leilão.

4.3 - Em caso de inobservância do disposto no subitem anterior, poderá o veículo, a juízo do leiloeiro, voltar a ser leiloado no mesmo evento.

4.4 - A arrematação paga por meio de cheques, somente será liberada para entrega, após a compensação bancária.

4.5 - Não serão aceitos pagamentos efetuados com cheques de terceiros.

4.6 - O licitante vencedor cujo cheque, entregue para pagamento do bem arrematado for devolvido sem o devido pagamento, independentemente do motivo, além das sanções cabíveis, terá o valor de sua arrematação acrescido de multa de mora de 10% (dez por cento) e juros compensatórios de 1% (um por cento) ao dia de atraso, até o terceiro dia útil, contados da data da arrematação.

4.6.1 - Após, transcorrido o prazo de três dias úteis sem que o pagamento do cheque seja regularizado, o município de Celso Ramos deverá promover a execução forçada ou, a seu exclusivo critério, reincorporar o(s) veículo(s) ao seu patrimônio, sem o prejuízo da cobrança da multa retro mencionada.

5 – PENALIDADES

5.1 - A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o licitante, além da multa anteriormente fixada, às seguintes penalidades, indicadas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.1.1 – Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

6.1- Realizado o leilão e elaborada a competente ata, a homologação do certame será efetivada no prazo legal pelo Senhor Prefeito Municipal.

6.2- O licitante ao se inscrever, automaticamente declara que aceita integralmente as condições do edital, e ainda, que os bens leiloados serão entregues no seu estado atual de conservação, correndo as despesas de frete, locomoção, transferência, impostos, multas e despachante, por sua exclusiva conta.

6.3- A Administração Pública de Celso Ramos poderá revogar ou anular o presente certame, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.4- Para todas as questões porventura existentes e que tenham cunho judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Anita Garibaldi - SC, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Celso Ramos, 18 de fevereiro de 2014.

ILDO PELOZATO
Prefeito Municipal em Exercício